

**EDITAL -RETIFICADO  
TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2016  
PROCESSO: 6235/2016**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA, Estado de Goiás**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, nº 120, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO – CEP: 75.640-000, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações de Piracanjuba, designada pelo Decreto nº 256/2016 08 de julho de 2016, torna público que fará realizar às **08:00 horas** do dia **08 de dezembro de 2016** na sede da Prefeitura Municipal de Piracanjuba, licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do **TIPO MENOR PREÇO POR QUILO**, objetivando a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, de acordo com a Lei Complementar n.ºs 123/2006 e 147/2014, a Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações posteriores, as cláusulas do presente instrumento convocatório e seus anexos:

Na hipótese de não haver expediente no Município de Piracanjuba nessa data, fica a mesma, automaticamente, transferida para o 1º (primeiro) dia útil subsequente, na mesma hora e local.

**Os envelopes contendo a DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO “01” e o PROPOSTA DE PREÇOS “02”, deverão ser protocolados no Departamento de Apoio da Prefeitura de Piracanjuba, no endereço: Praça Wilson Eloy Pimenta, nº 100, Centro, Piracanjuba/GO, antes do início da sessão.**

***AS CÓPIAS RECONHECIDAS EM CARTÓRIO APRESENTADAS PELAS EMPRESAS PARTICIPANTES DEVERÃO ESTAR LEGÍVEIS.***

**NÃO SERÁ ACEITO O USO DE CELULAR DURANTE TODA A REALIZAÇÃO DO CERTAME.**

Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia útil, anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado neste preâmbulo do Edital.

Será aceito o Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por essa municipalidade ou por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal

O dia 05 de dezembro de 2016 será o último dia destinado à habilitação do CRC, conforme estipula o item 2.5 do edital

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, em até 03 (três) dias antes de ocorrer o certame, os seguintes documentos:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Federal/INSS mediante Certidão Negativa de Débito – CND da Dívida Ativa da União e de Quitação de Tributos Federais, expedida no âmbito da Secretaria da Receita Federal e da Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado ou Distrito Federal;
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Pública Municipal do domicílio ou sede da firma interessada, mediante Certidão Negativa expedida pelo Município.
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho – CNDT (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas)

Todos os documentos devem ser apresentados por cópia autenticada, excetos os extraídos de sistemas informatizados, mediante uso da tecnologia da certificação digital, os quais poderão ser apresentados em original ou por cópia autenticada.

## **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada em prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO. Outras condições bem como as especificações completas dos serviços constam nos Anexos, quais fazem parte integrante deste Edital.

## **2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**2.1** – Somente poderão participar desta Licitação, as Micro Empresas e Empresas de Pequeno Porte (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.1.1** – Será garantido às microempresas e às empresas de pequeno porte o tratamento diferenciado de que tratam o inciso IV e os §§ 3º e 4º do art. 1º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014.

**2.1.2.** Para a participação de Empresas de Grande Porte para os itens destinados a ME ou EPP, deverá ser observado os **itens 2.8 e 2.9 do Edital.**

**2.2** – As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Piracanjuba/GO não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**2.3** – A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis.

**2.4** – É vedada a participação de empresas:

**2.4.1** – Concorratária, ou em recuperação judicial, ou extrajudicial, ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

**2.4.2** – Que tenha(m) sido declarada(s) inidônea(s) pela Administração Pública e, caso participe do processo licitatório, estará (ao) sujeita(s) às penalidades previstas no Art. 97, parágrafo Único da Lei Federal 8.666/93;

**2.4.3** – Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma firma licitante.

**2.4.5** Não comprovem sua condição de firma legalmente constituída, e não apresentem, em seu contrato social, ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

**2.4.6** Estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária imposta pela PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACANJUBA - GO ou por qualquer órgão da administração pública;

**2.4.7** Que possuam em seus quadros, servidor da Prefeitura Municipal de PIRACANJUBA-GO.

**2.5** Em nenhuma hipótese serão aceitos envelopes de Documentação e Proposta enviados via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.

**2.6** – Poderão participar desta Licitação, os interessados devidamente cadastrados na Prefeitura de Piracanjuba ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento (Certificado de Registro Cadastral - CRC), até o 03 (terceiro) dia anterior à data do recebimento das propostas, nos termos do § 2º do Art. 22 da Lei Federal nº 8.666/93 e observada a necessária qualificação. O CRC é realizado no endereço especificado no preâmbulo do Edital.

**2.7** - Os documentos a serem autenticados pela Comissão deverão ser apresentados, para tal, impreterivelmente, até 02 (dois) dias antes da abertura da sessão. Para tanto, a Comissão estará funcionando nos dias úteis, das 07h00min. às 11h00min. e das 13h00min. às 17h00min.

**2.8** - Somente terão direito ao uso da palavra, à rubrica de documentos e a apresentação de reclamações ou recursos, além dos membros da Comissão Permanente de Licitação, os licitantes credenciados ou a critério da Comissão de Licitação, qualquer dos presentes.

**2.9**- Para participar da licitação na condição de **ME** ou **EPP** a licitante deverá apresentar Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (**NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS**), e apresentar também Declaração, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (modelo sugerido no Anexo V), de sua situação de ME ou EPP para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC n. 123/06.

**2.9.1** - A declaração deverá estar assinada pelo representante legal *e/ou contador da empresa* e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem inseridos nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

**2.9.2** - Caso não o faça, a empresa será tratada sem os privilégios da citada LC 123/2006.

**2.9.3** - No caso das **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, elas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC 123/06).

**2.9.4** - Havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal das **ME/EPP**, será assegurado às mesmas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da administração Pública.

**2.9.5** - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da lei 8666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**2.9.6** - Se a melhor oferta não tiver sido apresentada por **ME/EPP** e não ocorrendo a contratação de **ME/EPP** em razão de irregularidade fiscal serão convocados as remanescentes que porventura sejam consideradas empatadas (§1º, do art. 44, da LC 123/06), na ordem classificatória, para o exercício do direito de apresentar nova proposta de preços inferior àquela considerada originalmente vencedora.

**2.9.7** - Se a contratação de **ME/EPP** que esteja dentro do critério de empate falhar é que será facultado à Administração convocar os demais licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação (§ 1º do art. 45 da LC 123/06).

**2.9.8** – Os documentos constantes nos envelopes 1 e 2 deverão ser apresentados, preferencialmente, na seqüência do Edital bem como ser devidamente enumerados em ordem crescente.

**2.10** – Obedecendo às determinações dos artigos 47, 48, inciso III e 49, inciso II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de setembro de 2006, com a redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, **fica estabelecido** que os itens destinados a ME e EPP de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA, somente serão admitidas e classificadas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas neste Município ou nos Municípios desta Região<sup>1</sup>, desde que haja propostas de pelo menos três (3) fornecedores competitivos, neste certame.

**2.10.1** – Inexistindo o mínimo de três (3) propostas válidas serão admitidas para os itens destinados a ME e EPP as propostas integrais de todas as empresas credenciadas.

<sup>1</sup> [http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id\\_cad=5100&id\\_not=7](http://www.imb.go.gov.br/viewcad.asp?id_cad=5100&id_not=7)

**2.11** Não havendo nenhum licitante interessado nos itens destinados exclusivos para ME e EPP, estes serão abertos para livre concorrência, para Empresas (pessoas jurídicas) legalmente constituídas e estabelecidas anteriormente à data de abertura do presente certame, com objeto social pertinente e compatível com o certame, e que atenderem às exigências deste edital e seus Anexos.

**2.12** – O preço referencial estabelecido pelo departamento de compras da Prefeitura Municipal de Piracanjuba constante no termo de referência é o Máximo que a Administração está disposta a pagar, não se admitindo proposta final por preço superior ao referencial.

### **3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**3.1** Os documentos de habilitação e as propostas de preços deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, à Comissão, em **02 (dois) envelopes**, “**1**” **Documentos de Habilitação** e “**2**” **Proposta de Preços**, devidamente fechados e rubricados, neles constando, em sua parte externa, os seguintes dizeres:

**AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO – PIRACANJUBA – GO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x  
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
ENVELOPE “1” - HABILITAÇÃO**

**AO MUNICÍPIO DE PIRACANJUBA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
PRAÇA WILSON ELOI PIMENTA, Nº100 - CENTRO – PIRACANJUBA – GO  
TOMADA DE PREÇOS Nº 0xx/201x  
(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE)  
ENVELOPE “2” – PROPOSTA**

**3.2** – Não serão aceitas documentação e proposta enviadas por meio de fax, correio, telex, email ou similar.

### **4. DA DOCUMENTAÇÃO**

**4.1** Para habilitação, o proponente deverá apresentar a documentação, colocada na ordem seqüencial deste Edital.

**4.2** Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem os documentos exigíveis para a presente licitação, independentemente do conteúdo do envelope proposta, reservado à Comissão o direito de promover as diligências imediatas capazes de suprir falhas insignificantes aos princípios da licitação.

**4.3** O ENVELOPE “1”, nos termos do item 3, deverá conter os documentos a seguir:

#### **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**4.3.1** Cópia autenticada do documento pessoal de todos os sócios constante do contrato social, Ato constitutivo ou similar, de acordo com o item 4.3.3 do edital;

**4.3.2** Comprovante de registro cadastral (CRC), dentro do prazo de validade, fornecido por qualquer órgão público ou entidade municipal, estadual, distrital ou federal;

**4.3.3** Prova de constituição regular da empresa, apresentada da seguinte forma: (i) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; (ii) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova da diretoria em exercício, no caso de sociedades civis; (iii) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, se a atividade relativa ao objeto desta licitação assim o exigir.

**4.3.4** Documento de Identificação do representante legal (sócio responsável, proprietário) que comparecer na abertura do certame. Tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida em cartório, da qual constem poderes específicos para negociar, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, que comprove os poderes do mandante para a outorga.

**4.3.4.1** Em caso de Procurador, com instrumento Particular, neste caso deverá constar reconhecimento de firma através de cartório (quanto representante) e o mesmo deverá ter a data inferior a 60 (sessenta) dias;

#### **4.4 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;
- c) Prova de regularidade com a **Fazenda Federal/INSS** (Certidão Negativa de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União);
- d) Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de Débitos relativa ao ICMS);
- e) Prova de regularidade com a **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos) do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente na forma da Lei, com prazo de validade em vigor;
- f) Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, através do Certificado de Regularidade ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei, com prazo de validade em vigor na data de encerramento do prazo de entrega dos envelopes;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, ou seja, prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 e da Lei Federal nº 12.440/11, de 07.07.2011.

**4.4.1.** Os documentos extraídos por via INTERNET poderão ter seus dados conferidos pela Equipe de Apoio perante o site correspondente.

#### **4.5 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a) A Proponente deverá apresentar Atestado de Capacidade Técnica para comprovação de aptidão para fornecimento do objeto desta licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, para a qual a interessada já tenha fornecido ou executado os serviços de natureza compatível com o objeto desta licitação. **A cópia do Atestado de Capacidade Técnica deverá ser devidamente autenticada em Cartório ou de acordo com o item 2.6do edital.**
- b) Prova de registro da empresa no Conselho Regional de Química e seu responsável técnico - Químico Industrial, Engenheiro Químico ou Engenheiro Sanitarista, no CREA;
- c) Certificado de Anotação de Função Técnica;

##### **4.5.1 A Empresa vencedora do certame esteja ciente que deverá apresentar no ato de assinatura do Contrato, as seguintes documentações:**

- a) Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado;

- b) Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso POP (Procedimentos para Operação externa de coleta e transporte de resíduos);
- c) Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- d) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- e) Apresentar plano de contingência ou emergência relativo ao processo de transporte do resíduo.
- f) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, caso houver;
- g) Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/SEMAR-GO).
- h) Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art. 24 da Lei Federal 12.305/2010);

#### **4.6 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**4.6.1** - Certidão Negativa de Falência ou Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da licitante, com data de emissão de, no máximo, 60 (sessenta) dias anteriores à sessão pública de processamento deste certame, ou dentro do prazo de validade constante no documento, ou Certidão Negativa de Ações Cíveis - Todas as Comarcas, expedida pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA do Estado da sede da licitante. Para Empresas de Grande Porte, ME e EPP.

**4.6.2.** Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei (com termo de abertura e encerramento chancelados pela junta comercial ou recibo de entrega de escrituração contábil digital – SPED), que comprovem a “boa situação financeira” da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios – salvo às empresas com menos de um ano de funcionamento, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

**4.6.3.** Declaração datada **e assinada pelo representante legal e/ou pelo contador da empresa**, demonstrando a “boa situação financeira” com a apresentação dos cálculos dos seguintes índices contábeis: Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Grau de Endividamento Geral (GEG), de conformidade com o disposto no § 5º, do art. 31, da Lei 8.666/93, resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

**a) Índice de Liquidez Geral**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILG = (AC+RPL) / (PC+ELP)$$

**b) Índice de Liquidez Corrente**, cujo valor apurado não poderá ser inferior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ILC = AC / PC$$

**c) Índice de Solvência Geral**, cujo valor apurado não poderá ser maior a 1,0 (um), obtido pela fórmula:  
$$ISG = AT / (PC + ELP).$$

Os elementos contábeis contidos nas fórmulas do item anterior são assim identificados:

**AC** = Ativo Circulante;  
**RPL** = Realizável em Longo Prazo;  
**AT** = Ativo Total;  
**PC** = Passivo Circulante;  
**ELP** = Exigível em Longo Prazo;

**4.6.4.** Caso algum dos índices apresentados sejam inferiores a 1 (um), a licitante deverá comprovar capital social registrado e integralizado ou patrimônio líquido, no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, previsto no termo de referência, admitindo-se sua atualização, por meio da aplicação de índices oficiais.

**4.6.5** As Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ou MEI ficam desobrigadas dos itens 4.6.2, 4.6.3 e 4.6.4, de acordo com o Decreto Federal nº 8.538/15, e deverão apresentar Declaração que ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social. Anexo IX.

#### **4.7 DECLARAÇÕES**

**a)** Declaração de aceitabilidade das condições do Edital e, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993 (Anexo III);

**b)** Declaração de Renúncia (Anexo XI);

**c)** Declaração comprovando que em seu quadro de pessoal não existe menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em conformidade com a legislação vigente- Anexo IV;

**e)** DECLARAÇÃO de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes – ANEXO VI.

**f)** Declaração de Parentesco - ANEXO VII;

**g)** Declaração de Assinatura do Contrato – ANEXO VIII;

**h)** Declaração de Dispensa de Balanço – ANEXO IX.

**i)** DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO - ANEXO XIII

**4.7.1** Caso as Declarações referentes as alíneas “a” a “i”, não constarem no envelope de habilitação, estas serão elaboradas pelo representante ou procurador.

OBS: Para facilitar os trabalhos da Comissão de licitação, as Declarações deverão ser preferencialmente, elaboradas individualmente, **em folhas de papel timbrado da Empresa.**

**4.8-** A(s) licitante(s) que desejar (em) usufruir dos benefícios concedidos as **MICROEMPRESAS** e/ou **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** pela Lei Complementar n.º 123/2006, deverá(ão) comprovar esta condição apresentando:

**4.8.1** - Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial de seu Estado e Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais (DEFIS) (NÃO SERÁ ACEITO RECIBO DE ENTREGA DO DEFIS), no caso de ME e EPP, conforme item 2.8 deste Edital.

**4.8.2** - Declaração assinada pelo responsável legal e o contador da empresa, atestando que até a presente data a empresa esta enquadrada no regime de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, de acordo com item 2.8.1 (modelo sugerido no **Anexo V**).

**4.9** Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação dos atestados:

- Nome do contratado e do contratante;
- Identificação do contrato (tipo ou natureza do serviço);
- Localização da coleta;
- Serviços executados (discriminação e quantidades).

**4.9.1** - O atestado ou certidão que não atender a todas as características citadas nas condições acima, não será considerado pela Comissão, **ficando esclarecido que o não atendimento de tais requisitos implicará na inabilitação da empresa licitante** por falta de elementos imprescindíveis ao julgamento da habilitação.

**4.10** Quando se tratar de empresa individual ou sociedade por cotas de responsabilidade limitada, é facultado à Comissão o direito de exigir a apresentação do livro diário onde o balanço fiscal foi transcrito, para efeito de extração dos parâmetros para o julgamento e verificação dos valores apresentados e calculados pelos licitantes.

**4.11** Os documentos exigidos no item 4.4, alíneas “a” a “g” deste edital, terão seus prazos de validade adstritos aos estabelecidos pelos respectivos órgãos expedidores. Para os documentos que não apresentem prazo de validade, **somente serão aceitos se expedidos num período máximo de 60 (sessenta) dias antecedentes** à abertura dos envelopes de habilitação, quando aplicado.

**4.12** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados por cópias autenticadas ou publicados em órgão de imprensa oficial. Caso sejam apresentados documentos originais, os mesmos ficarão retidos no processo.

**4.13** Não será concedido prazo para apresentação de documentos que não forem entregues envelopados no momento da habilitação, salvo aqueles que puderem ser obtidos pela internet no momento da sessão de abertura e julgamento, para efeito de suprir dúvidas da Comissão. A Comissão não se responsabiliza pela falha no sistema de conexão à internet no momento da sessão.

**4.14** Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração pública, poderá representar mais de uma firma.

**4.15** É facultado aos interessados a participação nas sessões por seu representante legal ou procurador especificamente nomeado. A não apresentação do documento de credenciamento (procuração com firma reconhecida em cartório) ou a incorreção deste não inabilitará o interessado, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela firma participante.

**4.16** Os interessados que não enviarem representante à reunião de abertura dos envelopes de habilitação poderão, no mesmo envelope, enviar **DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA** à faculdade recursal prevista no artigo 109 da Lei nº 8.666/1993, conforme modelo – (ANEXO XIII).

**4.17** Uma vez encerrado o prazo de entrega dos envelopes contendo a documentação e as propostas, não serão aceitas participações de retardatários, nem serão admitidas quaisquer alterações ou complementações do conteúdo dos mesmos, salvo o tempo de tolerância estabelecido pela Comissão.

**4.18** Serão inabilitados os interessados cuja documentação estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei Federal 8.666/1993, com as modificações posteriores.

**4.19** Poderão ser desclassificados os licitantes ou rescindido o contrato, sem direito a indenização ou qualquer ressarcimento, e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o **Município de Piracanjuba** tiver conhecimento de quaisquer fatos ou circunstâncias anteriores ou posteriores ao julgamento da licitação, que desabonem sua idoneidade, capacidade financeira, técnica ou administrativa.

## **5 DA PROPOSTA DE PREÇO – ENVELOPE “2”**

**5.1** A proposta deverá ser elaborada em 1 (uma) via, impressa em papel, com carimbo contendo o CNPJ/MF da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada.

### **5.2 A proposta de preço deverá conter:**

- a) razão social, CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail) da proponente, este último se houver, para contato;
- b) descrição do objeto ofertado conforme especificações de cada item, constante do anexo deste edital;
- c) valor total da proposta, expresso em algarismos e por extenso;
- d) valor unitário e total de cada um dos itens;
- e) prazos de entrega em conformidade com o estipulado neste deste edital;
- f) assinatura da(s) pessoa(s) juridicamente habilitada(s).

**5.3** O valor total, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste edital, todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transporte e ferramentas, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a elaboração dos

serviços técnicos especificados neste edital, que deverá ser declarado na forma do **(Anexo II)** do Edital.

**5.4** A proposta deverá ser elaborada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da empresa ou em formato A-4, com carimbo contendo o CNPJ da mesma, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente assinada. A proposta deverá, ainda, ser entregue também em “CD”, contendo a proposta de preços no formato Microsoft Excel.

- a) o prazo para execução dos serviços, será de 01 (um) ano;
- b) valor da proposta em algarismo e por extenso, prevalecendo o último, em caso de divergência;
- c) prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da abertura dos envelopes de proposta de preço. Caso não seja indicado, considerar-se-á válido por 60 (sessenta) dias;
- d) assinatura da (s) pessoa (s) juridicamente habilitada(s).

**5.5** - Para elaboração das propostas, a firma proponente deverá observar as especificações dos equipamentos e serviços, contidas nas especificações do Termo de referência, constantes deste Edital.

**5.6** - O preço total dos serviços, constante da proposta, deverá englobar, além daquelas explicitadas neste Edital, todas as despesas com equipamentos, mão-de-obra, transporte, encargos sociais, previdenciários, fiscais, trabalhistas e comerciais, seguros, tributos incidentes, e quaisquer outras despesas, diretas ou indiretas, geradas para a execução dos serviços especificados neste Edital.

**5.7** **Declaração que o desconto e os preços ofertados permanecerão fixos e irrevogáveis pelo período do Contrato de um (01) ano. (Não fornecemos modelo para essa Declaração).**

## **6 DO PROCEDIMENTO**

**6.1** A abertura dos envelopes de "**DOCUMENTAÇÃO**" e "**PROPOSTA DE PREÇOS**" serão sempre em ato público, previamente designado, do qual se lavrará ata circunstanciada, que será assinada pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

**6.2** Todos os envelopes, documentação e propostas, serão rubricados pelos representantes das firmas participantes presentes à reunião, **que assim o desejarem**, e pelos membros da Comissão.

**6.3** Após a verificação da documentação e proferido o resultado da fase habilitatória, havendo concordância por parte dos representantes de todas as empresas participantes quanto à desistência expressa do respectivo prazo recursal, a Comissão, poderá passar, imediatamente, na mesma reunião, à abertura dos envelopes de propostas de preços. Caso contrário, o resultado da fase habilitatória será publicado no Placar do deste Município ou no Diário Oficial do Estado, na internet e/ou comunicados os licitantes ausentes, abrindo-se o prazo recursal, nos termos da Lei, sendo, posteriormente, marcada a data da reunião de abertura dos envelopes contendo as propostas.

**6.4** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

## **7 DO JULGAMENTO**

**7.1** No julgamento das propostas, a Comissão levará em conta, para o interesse do serviço público, o menor preço por quilo, atendidas as especificações do edital e anexos.

**7.2** Havendo divergência entre os somatórios dos preços parciais e totais, decorrente de erro de cálculos no preenchimento das planilhas de orçamento, integrantes da proposta, prevalecerá o preço total ofertado para a execução dos serviços.

**7.3** Será desclassificada a proposta que estiver em desacordo com as condições e especificações deste edital e/ou da Lei 8666/1993, com suas modificações posteriores.

7.4 Não serão aceitas reivindicações pleiteando adicional de preço por falta ou omissão que porventura vier a ser verificada na proposta, ou pedido de desconsideração da mesma, por razões semelhantes.

7.5 Não se aceitará proposta que apresente quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, ou percentual de redução sobre a proposta de menor preço.

7.6 Havendo empate, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte ou, no caso de não haver alguma, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio em ato público, para o qual todas as licitantes serão convocadas.

7.7 Para efeito do disposto no item anterior, considera-se empate todas as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte que sejam **iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada**. Para aplicação dessa regra a proposta melhor classificada **NÃO** deve ser apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- a) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser reduzida a termo, e devidamente assinada pelo respectivo representante, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- b) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do *caput* do Art. 44, da LC 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
- d) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no *caput* do Art. 44 da LC 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;
- e) O disposto no Art. 44 da LC 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

## 8 DO RECURSO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decorrido o prazo recursal ou decididos os recursos interpostos, o processo licitatório será submetido à homologação pelo Ordenador de Despesa e adjudicação do objeto ao licitante vencedor.

8.2 Os recursos só poderão ser interpostos no final da sessão pública, com registro em ata da síntese de suas razões, podendo os interessados fundamentá-las por escrito, **no prazo de 03 (três) dias úteis. A autoridade competente terá o prazo de 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.**

8.2.1 - Os memoriais com as razões e contrarrazões dos recursos deverão ser protocolizados, **exclusivamente**, no protocolo geral da Prefeitura Municipal de Piracanjuba/GO, endereço constante do preâmbulo deste edital.

8.3 - Verificada a situação prevista no Item anterior, ficam as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos Autos.

8.4 - **Não será admitida a fundamentação de recursos ou impugnações via fax, e-mail, sistema de Correios (Sedex, Carta Comum e ou Carta Registrada), ou similares.**

8.4.1 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante vencedora importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela Comissão de Licitação à licitante e o encaminhamento do Processo à autoridade competente para a homologação.

8.5 - Interposto o recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

**8.6** - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

**8.7** - O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.8** - A adjudicação será feita por item, considerando-se o menor preço por quilo apresentado na proposta, desde que atenda às especificações constantes neste Edital e respectivos Anexos.

**8.9** - Se a licitante vencedora deixar de realizar os serviços no prazo especificado na proposta, sem justificativa, que deverá ser por escrito e aceita pelo Gestor do Município de Piracanjuba/GO, **caducará seu direito de vencedora**, fato que sujeitará o licitante às penalidades aludidas neste Edital e na legislação pertinente.

**8.10** - Ocorrendo a hipótese prevista no item 8.9, o objeto da presente licitação poderá ser adjudicado às licitantes remanescentes, na ordem de classificação, nas mesmas condições propostas da licitante vencedora, inclusive quanto ao preço e prazo.

## **9 DO CONTRATO**

**9.1** Constitui parte integrante deste edital a minuta contratual (**Anexo XII**).

**9.2** Fica a licitante vencedora convocada a assinar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis, em conformidade com o disposto no art. 64 da Lei 8.666/93, devendo apresentar, para efeito de sua assinatura, garantia de contrato no percentual de 3% (três por cento) sobre o valor adjudicado, conforme as modalidades previstas no artigo 56 da mesma lei.

## **10 DOS SERVIÇOS**

**10.1** A firma adjudicatária deverá realizar os serviços objeto desta licitação em conformidade com o estabelecido neste edital.

**10.2** O não cumprimento dos prazos de entrega implicará em multa de 0,10% (zero vírgula dez por cento) do valor do(s) respectivo(s) projeto(s), por dia de atraso, a contar do primeiro dia após o vencimento do prazo estipulado.

## **11 DO PAGAMENTO**

**11.1** O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

**11.2** – O gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a (s) Nota(s) Fiscal(is)/Fatura(s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

**11.3** – O pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativa de Débitos com o INSS, FGTS, Fazenda Federal, Fazenda Estadual e Fazenda Municipal.

**11.4** – Atraso de pagamento superior a 30 dias terá direito à correção de 0,5% (meio por cento) de seu respectivo valor.

## **12 DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO.**

**12.1** Os serviços serão executados quinzenalmente, solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**12.2** A coleta será efetuada quinzenalmente, no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.

**12.3** Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente.

**12.4** Os feriados do Município de Piracanjuba são: 15 de agosto (Padroeira do Município); 1º de novembro (todos os Santos) e 22 de novembro (Aniversário de Emancipação Política).

**12.5** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93.

**12.6** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas no Instrumento Convocatório da Tomada de Preços, e ainda conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**12.7** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**12.8** Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**12.9** O local de coleta será o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, localizado a Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto.

**12.10** Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

### **13 - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES DO CONTRATO**

**13.1** O Órgão Gerenciador deste Contrato a ser firmada mediante a realização da presente Tomada de Preços será a Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO.

### **14. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO**

**14.1** A licitação de que trata o presente edital, poderá ser revogada ou anulada pela autoridade competente do **Município de Piracanjuba**, nos termos do art. 49, da Lei 8.666/1993, sem que, em decorrência de qualquer dessas medidas, tenham os participantes direito à indenização, compensação ou reclamação de qualquer natureza, salvo indenização pelos serviços efetivamente prestados até a data da decisão.

### **15. DO INADIMPLEMENTO**

**15.1** Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado, segundo a extensão da falta cometida, as seguintes penalidades previstas no artigo 87 e 88 da Lei 8.666/1993:

- I.** Advertência;
- II.** Multa de 2%, proporcional, na forma prevista em lei;
- III.** Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com o **Município de Piracanjuba**:
  - a.** Por **03 meses**, quando a licitante fornecer serviços inadequadamente ou atrasar sem a devida justificativa aceita pelo **Município de Piracanjuba**;
  - b.** Por **06 meses**, quando a licitante incorrer novamente no item anterior;
  - c.** Por **prazo de até 02 anos**, a critério do **Município de Piracanjuba**, por ato fundamentado e respeitado o devido processo legal, nos casos de faltas quanto ao cumprimento das obrigações previstas no edital, contrato, legislação e normas técnicas oficiais
- IV.** **Declaração de inidoneidade** para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
  - a)** se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada

judicialmente.

- b) as sanções previstas nos incisos I, III e IV deste artigo poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

**15.2** As sanções previstas nos incisos III e IV do artigo anterior poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta lei:

- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**15.3** As penalidades, a suspensão de licitar e a declaração de inidoneidade serão obrigatoriamente publicas no Diário Oficial e em jornal de grande circulação.

## **16 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

16.1 A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

16.2 Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.

16.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

16.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

16.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

16.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

16.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

16.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

16.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

16.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

16.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;

- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) A contratada deverá obrigatoriamente fornecer o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

16.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

16.12.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8.666/93, a Contratada sujeitar-se-á às seguintes penalidades, a serem aplicadas pela autoridade competente, garantida prévia defesa:

- a) Advertência, por escrito, no caso de pequenas irregularidades;
- b) Multa: Em caso de atraso injustificado na prestação do serviço do objeto, sujeitar-se-á o licitante vencedor à multa de mora de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor do contrato, ou conforme o caso, sobre o valor correspondente aos itens em atraso. A referida multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na legislação referente à matéria;
- b.1) As multas, indenizações ou outras despesas, impostas à contratada em decorrência do descumprimento de obrigações contratuais e legislação aplicável à espécie, deverão ser recolhidas no prazo de 72 (setenta e duas) horas, contadas da data de ciência de sua imposição;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a punição, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração dos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

## **17 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

17.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
- a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;
- e) Comunicar à empresa vencedora todas e quaisquer ocorrências relacionadas com a realização dos serviços.

## **18 DA RESCISÃO**

**18.1** O contrato poderá ser rescindido por ato unilateral ou por mútuo acordo dos contratantes, conforme art. 79, incisos I e II, da Lei 8.666/1993, reduzido a termo no processo da licitação, atendida a conveniência do **Município de Piracanjuba**. A rescisão deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada do **Município de Piracanjuba**.

**18.2** No contrato se estabelecerá a rescisão unilateral, independentemente da interpelação judicial, assegurada a CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.3** Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XIII a XVI e XVIII do citado art. 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a devolução aos pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão.

**18.4** A rescisão de que trata os incisos I a XI do artigo 78 da Lei n.º 8.666/1993, sem prejuízo das sanções descritas na Lei, acarretará as conseqüências previstas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/1993.

**18.5** No interesse da Administração Pública, desde que justificado, o **Município de Piracanjuba** poderá rescindir o Contrato.

## **19 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**19.1** A média de preços valor estimado para a execução dos serviços é de R\$ 5,93 (cinco reais e noventa e três centavos) por kg coletado.

**19.2** A despesa objeto da presente licitação correrá à conta da dotação orçamentária:

55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde

**19.3** O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

## **20 DA VALIDADE DO CONTRATO**

**20.1** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por interesse da Administração Pública, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93

## **21 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**21.1** – É facultado a Comissão de Licitação ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**21.2** – Fica assegurado ao Prefeito Municipal, mediante justificativa motivada, o direito de, a qualquer tempo e no interesse da Administração, anular a presente licitação ou revogá-la no todo ou em parte.

**21.3** – Os Proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**21.4** – Após a finalização da fase de lances, não caberá desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

**21.5** – É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Contratante.

**21.6** – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Piracanjuba. .

**21.7** – O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

**21.8** – Exigências formais não essenciais são aquelas cujo descumprimento não acarrete irregularidade no procedimento, em termos de processualização, bem como, não importem em vantagem a um ou mais Licitantes em detrimento dos demais.

**21.9** – As normas que disciplinam esta Tomada de Preços serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato ou instrumento equivalente.

**21.10** – A Administração poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar licitante, por despacho fundamentado, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se vier a ter conhecimento de fato ou circunstância anterior ou posterior ao julgamento da licitação que desabone a habilitação jurídica, as qualificações técnica e econômico-financeira e a regularidade fiscal da Licitante. Neste caso, a Comissão de Licitação convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, restabelecendo a sessão para negociar diretamente com a Proponente melhor classificada e posterior abertura do seu envelope “Documentos de Habilitação”, sendo declarada vencedora e a ela será adjudicado o objeto deste Pregão, podendo apresentar o(s) documento(s) que vencer (em) seu prazo de validade após o julgamento da licitação.

**21.11** – Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos, deverá ser encaminhado, por escrito, a Pregoeira, no endereço citado no preâmbulo desse Edital ou pelo telefone (64) 3405-4003, das 7:00h. às 11:00h. e das 13:00h. às 17:00h, de segunda a sexta-feira, em dias de expediente na Prefeitura de Piracanjuba, até 02 (dois) dias úteis imediatamente anterior à data de julgamento dessa licitação.

**21.12** – Para dirimir as questões relativas ao presente Edital, elege-se como foro competente o do Município de Piracanjuba - Estado de Goiás, com exclusão de qualquer outro.

## **22 DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

**22.1** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação, devendo o mesmo protocolar o pedido junto ao Departamento de Protocolo deste município em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação. Devendo a Administração responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, segundo o que faculta o art. 41 § 1º da lei 8666/1993

**22.2** Decairá do direito de impugnar os termos do edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, segundo o que faculta o art. 41 § 2º da lei 8666/1993.

**22.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, caso a alteração implique em modificação capaz de interferir na formulação da proposta.

**22.4** A Comissão ficará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações do **Município de Piracanjuba, Estado de Goiás**, na Praça Wilson Eloi Pimenta, nº100 - Centro, Piracanjuba – Goiás, CEP: 75.640-000, no horário de 07h00 às 11h00 e das 13h00 as 17h00, pelo **Telefone (064) 3405-4003** e pela internet no endereço de e-mail [licitacaopiracanjuba@hotmail.com](mailto:licitacaopiracanjuba@hotmail.com) .

**23.** Constituem como parte integrante e complementar do presente EDITAL, os seguintes elementos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta da Proposta;

ANEXO III – Modelo sugerido Declaração de aceitabilidade das condições do edital;

ANEXO IV – Modelo sugerido de Declaração de empregabilidade de menor de 18 anos;

ANEXO V – Modelo sugerido de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

ANEXO VI - Modelo sugerido de Declaração de Suspensão Temporária, Inidoneidade e Fatos Supervenientes;

ANEXO VII – Modelo sugerido de Declaração de Parentesco;  
ANEXO VIII – Declaração de assinatura do Contrato;  
ANEXO IX - Declaração de Dispensa de Balanço;  
ANEXO XI – Declaração de Renúncia;  
ANEXO XII – Minuta Contrato.  
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO

Comissão Permanente de Licitação do Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, aos **18** dias do mês de **novembro** do ano de **dois mil e dezesseis** (18/11/2016).

**MANOEL DIAS PAMPLONA**  
Presidente da CPL

---

## **TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

### **TERMO DE REFERENCIA**

#### **1 – OBJETO**

---

Este termo tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação “A”, “B” e “E”, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde de Piracanjuba/GO, quinzenal nas unidades de serviços de saúde municipal tais como: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, das dez (10) unidades de saúde municipais (PSF’S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, Emad e Pronto Atendimento Municipal-SAMU), com o fornecimento em regime de comodato, de bombonas de 200 litros para acondicionamento dos resíduos sólidos de saúde (contendo símbolo de identificação compatível com o tipo de resíduo acondicionado).  
Deverão ser ofertados os serviços de transporte do lixo do local de origem até incineração dos resíduos.

#### **2 – JUSTIFICATIVA**

---

- A presente contratação justifica-se devido a Secretaria Municipal de Saúde, e suas Unidades de atendimento médico hospitalar produzir diversos resíduos sólidos que são prejudiciais à saúde humana e ao meio ambiente, devendo ser mantido então uma a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos para que não haja nenhum tipo de contaminação, já que estes resíduos são de classificações infectantes e contagiosas, conforme descrito no presente termo de referencia.
- Tendo em vista o grande fluxo nas unidades de serviços de saúde municipais tais como HOSPITAL MUNICIPAL THUANY GARCIA RIBEIRO, PSF’S, EMAD, SAMU, VIGILANCIA SANITARIA, CEO E CENTRO DE SAÚDE, produzir resíduos prejudiciais a saúde humana e ao meio ambiente, mantendo então a continuidade quinzenal de recolhimento e incineração destes resíduos.
- Neste caso solicita-se processo licitatório, tendo em vista que está em processos legais dispensa de licitação para um período de seis meses, que suprirá a necessidade no recolhimento destes resíduos durante os cento e vinte dias hábeis para a realização de tomada de preços para aquisição desta contratação, visando neste tempo a regulação e legalização das empresas perante aos órgãos federativos de fiscalização do serviço de incineração, etc. Exige-se este tempo (120 dias), para emissão e validação das certidões necessárias para a execução do serviço.
- Devido a dificuldade de Empresas para executar o serviço de recolhimento, transporte e destinação final de RSS, é impossível avaliar o preço ofertado pelas Empresas aptas ao mercado financeiro de custos e gastos, pois de trata de um serviço restrito que exige muitas normativas e regras.
- Justifica-se a necessidade, em razão das determinações contidas nas Resoluções nº 358/2005 e nº 316 de 2002 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que dispõe sobre o tratamento e a disposição final dos resíduos dos serviços de saúde, Resolução nº 283/2001 Dispõe sobre o tratamento e a destinação final dos resíduos dos serviços de saúde. e RDC – Resolução da Diretoria Colegiada- ANVISA nº 306/2014, que estabelece normas regulamentares sobre o Regulamento Técnico para gerenciamento de resíduos de serviços de saúde, visando assim preservar a saúde pública e o meio ambiente, e Resolução nº 005/93 do Conselho Nacional do Meio Ambiente – CONAMA, que define obrigatório o gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde. E Lei Federal nº 9.605 de 12/02/1998 que dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências (Lei de Crimes Ambientais).  
Segundo Manual de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de Saúde, os estabelecimentos de serviços de saúde são os responsáveis pelo correto gerenciamento de todos os RSS por eles gerados, cabendo aos órgãos públicos, dentro de suas competências, a gestão, regulamentação e fiscalização das medidas aplicadas na disposição final dos RSS do Município de Piracanjuba-GO.
- DOCUMENTOS COMPLEMENTARES: Norma NBR – 12.809, de fevereiro de 1993, da ABNT – Manuseio de resíduos de serviços de saúde. Normas Técnicas da SLU. Resolução CONAMA nº5, de 05/08/1993 que Dispõe sobre plano de gerenciamento, tratamento e destinação final de resíduos sólidos de saúde, portos, aeroportos, terminais rodoviários e ferroviários.

#### **2.2 – Especificações Técnicas do Serviço**

---

- Os Códigos, as características, especificações e descrições fornecidas podem, eventualmente divergir das especificações equivalentes no mercado, neste caso, ou seja, havendo divergências consideráveis quanto as especificações.
- O critério da mensuração do serviço executado será a unidade (UN) de KG/coletado, que devera envolver todos os custos e encargos inclusos na prestação do Serviço.

### 2.3- Considerar-se á Classificação dos Resíduos:

De acordo com a RDC ANVISA nº 306/04 e a Resolução CONAMA nº 358/05, são definidos como geradores de RSS todos os serviços relacionados com o atendimento a saúde humana ou animal, inclusive s serviços de assistência domiciliar e de trabalhos de campo, laboratórios, necrotérios, funerárias e serviços onde se realizam atividades de embalsamento, serviços de medicina legal, drogarias, farmácias inclusive as de manipulação, estabelecimentos de pesquisa na área da saúde, Centro de controle de zoonoses, distribuidores de produtos farmacêuticos, importadores, distribuidores produtores de materiais e controles para diagnósticos in vitro, unidades moveis de atendimento á saúde, serviços de acupuntura, serviços de tatuagem, dentre outros similares.

a) Lixo Hospitalar- Grupo A (Risco biológico) - Destinação final: incineração: Engloba os componentes com possível presença de agentes biológicas que, por suas características de maior virulência ou concentração, podem apresentar risco de infecção.

Exemplo: Placas e laminas de laboratório, carcaças, peças anatômicas (membros), tecidos, bolsas transfusionais contendo sangue, dente outros. Devem ser acondicionados em saco plástico branco, leitoso, resistente, impermeável.

b) Lixo Hospitalar – Grupo B (Risco químico) - Destinação final: devolver ao fabricante: Contém substancias químicas que podem apresentar risco a saúde pública ou ao meio ambiente, dependendo de suas características de inflamabilidade, corrosividade, reatividade e toxicidade. Ex: medicamentos apreendidos, reagentes de laboratório, resíduos contendo metais pesados, dentre outros. Devem ser acondicionados com sua embalagem original, dentro de recipiente inquebrável, envolvido por um saco.

c) LIXO HOSPITALAR – Grupo E (Perfurocortante): Destino final: Incineração.

: Materiais perfuro-cortantes ou escarificantes, tais como lâminas de barbear, agulhas, ampolas de vidro, pontas diamantadas, lâminas de bisturi, lancetas, espátulas e outros similares.

Classificação	Origem	Componentes/ Periculosidade
Saúde	Qualquer atividade de natureza medico-assistencial humana ou animal- clínicas odontológicas, veterinárias, farmácias, centros de pesquisa – farmacologia e saúde, medicamentos vencidos, necrotérios, funerárias, medicina legal e barreiras sanitárias.	<p><b>Resíduos Infectantes (sépticos)</b> – cultura, vacina vencida, sangue e hemoderivados, tecidos, órgão, produto de fecundação com as características definidas na RDC 306, materiais resultantes de cirurgias, agulhas, ampolas, pipeta, bisturi, animais contaminados, resíduos que entraram em contato com pacientes (secreções, refeições, etc).</p> <p><b>Resíduos Especiais</b> – Rejeitos radioativos, medicamentos vencidos, contaminado, interditados, resíduos, químicos perigosos.</p> <p><b>Resíduos Comuns</b> – não entram em contato com pacientes (escritório, restos de alimentos, etc.).</p>

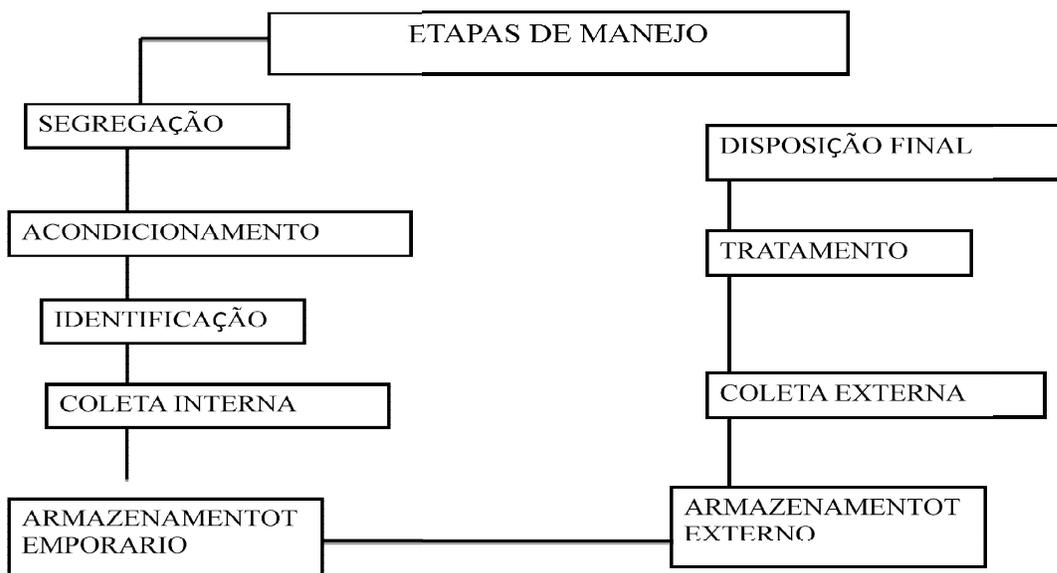
### 2.4-O serviço de coleta consiste em:

- Coletar quinzenalmente os RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE provenientes das Unidades Básicas de Saúde e Laboratório Municipal em atendimento a saúde humana e/ou animal, GRUPOS A-B-E, através de bombonas de 200 litros, fornecidas em regime de comodato, para acondicionamento dos resíduos, transporte, tratamento por termo de destruição (incineração) e/ou destinação final. Devendo ser coletado as bombonas cheias e deposita-las vazias e esterilizadas no local de coleta.

IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DOS RESÍDUOS				
Item	Código dos Resíduos	Descrição do Grupo	Qtd. Mensal	Frequência da coleta
1	Grupo A, B, E	Resíduo Infectante, Químicos e Perfuro cortantes.	600 Kg	Quinzenalmente
02	GUPO A,B, E	Taxa de transporte	Até 200 km	-

### 3- ORGANOGRAMA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE (RSS)

#### ETAPAS DE MANEJO E ARMAZENAMENTO



### 4 – IDENTIFICAÇÃO E QUANTIDADE ESTIMADA DO SERVIÇO

<u>Item</u>	<u>Descrição do Grupo</u>	<u>Qtd. Mensal</u>	<u>Frequência de coleta</u>	<u>OTD ANUAL</u>
<u>01</u>	Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e destinação final de Resíduo Infectante, Químicos e Perfuro cortantes. Classificação A,B e E, com Bombonas de 200lt, esta em regime de comodato.	600 kg	quinzenal	7.200KG

<u>Item</u>	<u>Código dos Resíduos</u>	<u>Descrição do Grupo</u>	<u>Qtd. Mensal</u>	<u>Frequência da coleta</u>
<u>01</u>	<u>Grupo A e B</u>	<u>Taxa de Coleta de Resíduo</u>	<u>400 kg</u>	<u>Quinzenalmente</u>

		<u>Infectante e químico</u>		
<u>02</u>	<u>Grupo E</u>	<u>Taxa Coleta de Resíduo Perfuro cortantes</u>	<u>200 kg</u>	<u>Quinzenalmente</u>
<u>03</u>	<u>GUPO A e B</u>	<u>Taxa Incineração/ autoclave de Resíduo Infectante e químico</u>	<u>400 kg</u>	<u>Quinzenalmente</u>
<u>04</u>	<u>GUPO E</u>	<u>Taxa Incineração de Resíduos Perfuro cortantes.</u>	<u>200 kg</u>	<u>Quinzenalmente</u>
<u>05</u>	<u>GUPO A,B, E</u>	<u>Taxa Fixa de gastos: (transporte, gasto com funcionários, manutenção do veículo).</u>	<u>Sede da empresa até local de coleta</u>	<u>- Quinzenalmente</u>
<u>06</u>	<u>GUPO A,B, E</u>	<u>Taxa variável de gastos: (Pedágios, quilometragem, combustível)</u>	<u>Sede da empresa até local de coleta</u>	<u>Quinzenalmente</u>
<u>07</u>	<u>GUPO A,B, E</u>	<u>Locação de bombonas por quinzena</u>	<u>05 bombonas</u>	<u>Quinzenalmente</u>

## **5 – FORMA DE COLETA.**

5.1. A coleta deverá ser realizada quinzenalmente no Hospital Thuany Garcia Ribeiro, onde estará armazenado RSS de Classificação A, B e E.

## **6- DO TRANSPORTE**

6.1 -O veículo utilizado na realização de transporte dos Resíduos Sólidos de Saúde deverá atender a Norma NBR - 7.500 , de janeiro de 1994, da ABNT - Símbolos de riscos e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais, possuindo no mínimo dois anos de uso.

6.2 Todo transporte de resíduos especiais no território do Estado de Goiás, obrigatoriamente deve ser realizado por empresa licenciada para realizar transporte de cargas perigosas (Art. 3 Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB)

## **7 – DA CONTRATADA**

7.1 Considerando o art.12 da Resolução n°237/97 do Conselho Nacional de Meio Ambiente, que prevê a possibilidade de procedimentos específicos para as licenças ambientais e Instrução Normativa N° 018/2012 – GAB / ESTADUAL da Secretaria Estadual do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos ( SECIMA), observadas a natureza, as características e peculiaridades da atividade ou empreendimento, serão necessárias a apresentação no ato de assinatura do contrato as seguintes certidões e declarações:

- a) Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado;
- b) Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso POP (Procedimentos para Operação externa de coleta e transporte de resíduos);
- c) Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.

- d) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- e) Apresentar plano de contingência ou emergência relativo ao processo de transporte do resíduo.
- f) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, caso houver;
- g) Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO/SEMAR-GO).
- m) Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art. 24 da Lei Federal 12.305/2010);

---

## **8 - COLETA DOS RESÍDUOS**

---

8.1 Os resíduos que são objeto deste termo de referência deverão ser acondicionados em recipientes plásticos, herméticos, de material resistente aos choques advindos do transporte, com capacidade de 200 litros. Estes recipientes deverão ser fornecidos pela empresa contratada em regime de empréstimo ou comodato e ficarão sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

8.2 Durante a coleta, um funcionário designado pela unidade de saúde atestará, em documento próprio, a quantidade de recipientes coletados, a data e hora da realização dos serviços. O documento acima referido deverá obrigatoriamente acompanhar a fatura, quando de sua emissão.

---

## **9 - TRATAMENTO DOS RESÍDUOS**

---

9.1 Os resíduos coletados deverão ser tratados de acordo com a Resolução CONAMA no 358/05, RDC 306/04 da ANVISA, ou seja:

- Grupo A: devem ser submetidos a tratamento em equipamento que promova redução de carga microbiana compatível com o nível III de inativação microbiana, ressalvando aqueles cujo tratamento térmico (incineração) é indicado nas referidas resoluções.
- Grupo B: devem ser tratados de acordo com a sua caracterização em relação a NBR 10004 e NBR 14725, sendo que a unidade de tratamento deverá apresentar na sua licença de operação a especificação dos produtos para as quais está apta a receber e tratar.
- Grupo E: devem ser tratados de acordo com a contaminação química ou biológica que apresentarem conforme as referidas resoluções.

A unidade de tratamento deverá possuir capacidade operacional para receber todos os resíduos gerados pelas unidades de saúde objeto deste termo de referência.

---

## **10 – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

---

10.1 – A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

10.2 – Fornecer, em regime de comodato, as bombonas, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.

10.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

10.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

10.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

10.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

10.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

10.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

10.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

10.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

10.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso; e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- e) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- f) A contratada deverá obrigatoriamente fornecer o serviço de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.

10.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato.

## **11 - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

11.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;

d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

## 11 - LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 – Os produtos deverão ser coletados nos locais indicados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Piracanjuba/GO, quinzenalmente, após a expedição da ordem de fornecimento.

## 12 – PRAZO E FORMA DE PAGAMENTO

12.1 - O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

12.2 - O pagamento da Nota Fiscal/Fatura fica condicionado ao cumprimento dos critérios de recebimento.

## 13 – DO VALOR ESTIMADO DO CONTRATO.

13.1 - A estimativa de preço do contrato da presente licitação é de aproximadamente R\$ 3.558,00 (três mil, quinhentos e cinquenta e oito reais) mensais, num valor total anual aproximado de R\$ 42.696,00 (quarenta e dois mil, seiscentos e noventa e seis reais), a qual será suportada pela dotação orçamentária a saber:

**55.01.10.122.1007/2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde.**

13.2 O custo estimado foi apurado a partir do mapa de preços constante do processo administrativo, realizado pelo Departamento de Compras da Prefeitura de Piracanjuba, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado, conforme o caso.

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. mensal	Frequência da coleta	Media de Valor unitário por Kg	Media de Valor mensal por 600kg	Media de valor por 12 meses
1	Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos e destinação final de Resíduo Infectante, Químicos e Perfurocortantes. Classificação A,B e E, com Bombonas de 200lt, esta em regime de comodato. <u>ITEM EXCLUSIVO PARA ME OU EPP, CONFORME ART. 48, INCISO I DA LEI 147/14</u>	600 Kg	Quinzenalmente	5,93	3.558,00	42.696,00

**Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano**  
Secretária Municipal de Saúde  
Gestora do Fundo Municipal de Saúde

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº. 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO II**

**MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

PROPOSTA COMERCIAL TOMADA DE PREÇOS Nº \_\_\_\_/20\_\_\_\_

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Dados a constar na proposta Preenchimento pelo proponente

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone/Fax:

Nome do Representante Legal:

Identidade do Representante Legal:

CPF do Representante Legal:

Forma de execução: quinzenalmente, conforme Edital

Local de Entrega: Local indicado pelo órgão gestor e pelos órgãos participantes.

Prazo de Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos às condições contidas no Edital da Tomada de Preços nº xx/201X, retro mencionado, bem como verificamos todas as especificações nele exaradas, não havendo qualquer discrepância nas informações e/ou documentos que dela fazem parte.

Declaramos, ainda, que estamos cientes de todas as condições que possam, de qualquer forma, influir nos custos, assumindo total responsabilidade por erros ou omissões existentes nesta proposta, bem como qualquer despesa relativa à realização integral do seu objeto.

ITEM	UNID	ESPCIFICAÇÃO	FORMA DE DESCARTE	V. UNIT POR KG	V. TOTAL POR 600KG	V. TOTAL POR 7.200 KG

Local e data.

Valor Total da Proposta:

Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da empresa, sobre carimbo, nome e número da identidade do responsável.

**Obs.: Este documento é meramente exemplificativo devendo ser apresentado em papel timbrado da empresa licitante.**

**Junto com a Proposta deverá estar acompanhada da Declaração de que trata o art. 5.7 do Edital**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO III  
MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE ACEITABILIDADE DAS CONDIÇÕES  
DO EDITAL**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação na Tomada de Preços n.º ....., processo ....., sob as penas da Lei, que tomou conhecimento de todas as informações e aceita as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, especialmente, as fixadas pela Lei n.º 8.666/1993, de 21.06.1993.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,  
Carimbo de CNPJ se houver)

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO IV**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO EM ATENDIMENTO AO ART. 27, INC. V  
DA LEI Nº 8.666/93 E ART. 7º, INC. XXXIII DA CF.**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V, do Art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, que **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.**

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

**Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal

Obs.:

- Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO V**  
**(modelo)**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA  
OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

[Nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, S.A, etc.), endereço completo], inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da Carteira de Identidade nº [xxxx], inscrita no CPF sob o nº [xxxx], DECLARA, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO VI**  
***(modelo)***

**DECLARAÇÃO SUSPENSÃO TEMPORÁRIA, INIDONEIDADE  
E INEXISTÊNCIA FATOS SUPERVENIENTES**

A Empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do Documento de Identidade Registro Geral nº \_\_\_\_\_ SSP \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, **DECLARA** para fins de participação na Tomada de Preços nº xxx/xxxx, não ter recebido do Município de Piracanjuba/GO, ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a Administração Pública, assim como não ter recebido **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Federal, Estadual e Municipal.

Declara ainda junto ao Município de Piracanjuba/GO, **NÃO EXISTIREM FATOS SUPERVENIENTES AO CADASTRAMENTO/HABILITAÇÃO IMPEDITIVOS DO DIREITO DE LICITAR**, bem como de não estar impedido de licitar em qualquer Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta, Indireta ou Fundacional, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, assumindo ainda a obrigação de declarar qualquer ocorrência posterior a esta declaração, pelo prazo de vigência desta licitação e do Contrato dela proveniente, bem como a obrigação de manter as respectivas condições de cadastramento/habilitação durante o mesmo período.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....  
(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO DE PARENTESCO**

Eu, \_\_\_\_\_, (nome completo),  
CI/RG nº \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, representante legal da Empresa  
\_\_\_\_\_ DECLARO para fins da licitação Tomada de Preços nº xx/20xx, não possuir  
no seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Declaro para os fins aqui registrados que as informações são verdadeiras, sob pena de responder por crime de Falsidade Ideológica, nos termos do Art. 299, do Código Penal.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO VIII**

**DECLARAÇÃO PARA ASSINATURA DA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter conhecimento que, caso venha a ser vencedor de item(s) da Tomada de Preços nº xx/xx, a assinatura do Contrato será assinada na Sala da Comissão de Licitação do Município e que o referido Contrato NÃO será enviada via email, sedex ou similar, para a sua assinatura.

Declara que caso não possa comparecer na assinatura, haverá outro representante, portador de procuração reconhecida em Cartório, para assinar o Contrato na data estipulada pela Comissão de Licitação

Declara ainda que o(s) Sócio (s)- Proprietário (s) tem conhecimento da forma de assinatura do Contrato referente a Tomada de Preços nº xx/xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., ... de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016**

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE BALANÇO

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador xxxxx, CLRG nº xxxxxx, CPF nº xxxxx, DECLARA que conforme o Art. 3º do Decreto Federal nº 8.538/15, as Micro Empresas e as Empresas de Pequeno Porte ficam dispensadas da apresentação de balanço patrimonial do último exercício social, ou seja, Balanço de 20xx.

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**

---

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO XI**

**MODELOS SUGERIDOS DE DECLARAÇÃO**

**DECLARAÇÃO DE RENUNCIA**

.....(Razão Social da Empresa)....., estabelecida na .....(endereço completo)....., inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu .....(representante/sócio/procurador)....., brasileiro, RG n.º ....., CPF n.º..... residente e domiciliado (endereço), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR que renuncio ao direito de interpor recurso das decisões da Comissão Permanente de Licitação, na forma do art. 109, inc. I, c/c art. 43, inc. III, da Lei n.º 8.666/93.

Por ser verdade, o signatário assume responsabilidade civil, criminal e administrativa por eventual falsidade.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 201\_\_.

.....  
(Nome e assinatura do representante legal da licitante, número da identidade do declarante,  
Carimbo de CNPJ se houver)

**Obs.:**

**A presente declaração deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado do licitante.**

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS Nº 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO XII**

**MINUTA CONTRATO**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº xx/xxxx**

Contrato de Prestação de serviços que, entre si, fazem, de um lado, com contratante, o Município de Piracanjuba/GO, através do Fundo Municipal de Saúde de Piracanjuba-GO, e, de outro lado, como contratada, a firma xxxxxxxx, na forma e condições seguintes:

**I - DAS PARTES:**

É contratante o Município de Piracanjuba, Estado de Goiás, através do Fundo Municipal de Saúde, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ(MF) sob o nº 01.753.396/0001-00, com sede na Rua Cônego Olinto, s/nº, Centro, na cidade de Piracanjuba/GO, neste ato representado pelo representado pela Secretaria Municipal de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde, Sra. Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano, brasileira, casada, portadora da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliada em Piracanjuba/GO e pelo Prefeito Amauri Ribeiro, brasileiro, casado, portador da C.I.-RG nº xxxxxx e CPF nº xxxxx, residente e domiciliado em Piracanjuba/GO

É contratada a empresa xxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxx, com sede na xxxxxx, Cep xxxxx, por intermédio de seu representante Sr. xxxxx, portador da C.I.-RG nº xxxxx e portador do CPF nº xxxxx.

**II - DO OBJETO:**

2.1 É objeto do presente contrato, a execução, pela contratada, a prestação de serviços de coleta, transporte, incineração/autoclave/microondas ou ambos, e destinação final de lixo hospitalar de classificação A, B e E, bem como a cessão, em regime de comodato de bombonas para acondicionamento do lixo hospitalar, para atender as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme abaixo discriminado:

Item	Descrição dos Serviços	Qtd. mensal	Forma de descarte	Frequência da coleta	Valor unitário por Kg	Valor mensal por 600kg	Valor TOTAL por 12 meses
1	Contratação de empresa especializada em Coleta, transporte e destinação final de Resíduo Infectante, Químicos e Perfurocortantes. Classificação "A", "B" e "E", com Bombonas de 200lt, esta em regime de comodato.	600 Kg		Quinzenalment e			

2.2 - As Unidades que necessitarão dos serviços são: Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, as dez (10) unidades de saúde municipais (PSF'S, Centro de Saúde, Centro de Especialidades Odontológicas- CEO, Vigilância Sanitária, EMAD e Pronto Atendimento Municipal - SAMU).

**III - DO PREÇO E DO PAGAMENTO:**

3.1 Os serviços objeto deste contrato serão prestados à Secretaria Municipal de Saúde. Importa-se na importância de R\$ xxxxx (xxxxx) por kg, importância de R\$ xxxxx (xxxx) mensal, e a importância de R\$ xxxxx (xxxx) anual.

3.2 O prazo para pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias contados da data de Protocolização e aceitação pelo Contratante da Nota Fiscal / Fatura correspondente, devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

3.3 Fazem parte integrante deste contrato, independente de sua transcrição, o processo da Tomada de Preços nº 0x/201x, processo nº 6235/16 e outros documentos utilizados no julgamento.

3.4 A fiscalização dos serviços será feita por servidor designado pela Prefeitura, obrigando-se a contratada a facilitar, de modo amplo e completo, a ação do fiscal, permitindo-lhe livre acesso a todas as partes dos serviços.

3.5 Para o fim do pagamento de que trata a cláusula anterior, a contratada se obriga a apresentar a competente fatura, previamente aprovada pelo fiscal, no Protocolo da contratante.

3.6 Antes de qualquer pagamento à Contratada, deverá ela apresentar ao Setor Competente da Prefeitura os comprovantes do regular cumprimento de todas as suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados vinculados aos serviços objeto deste Contrato, à exemplo de folhas de pagamento de salários, horas extras e de outros adicionais/gratificações devidos, guias de INSS e FGTS devidamente quitadas, GFIP, etc.

3.7 Na hipótese da não apresentação da documentação acima referida, fica a Prefeitura autorizada a reter o pagamento devido, até que a Contratada regularize a pendência.

3.8 A contratante deduzirá, por ocasião de cada pagamento, os impostos ou taxas que for da sua competência reter, nos termos da respectiva legislação.

#### **IV – DO REAJUSTE:**

---

4.1 O presente contrato será irrevogável pelo período de 12 (doze) meses.

#### **V - DO REGIME DE EXECUÇÃO:**

---

5.1 A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento feito por aquela.

5.2 A contratada é responsável por todas as despesas com mão-de-obra, transportes de funcionários, remoção de resíduos provenientes de seus serviços, leis sociais, seguros, todos os tributos, incidentes e demais encargos, enfim todos os custos diretos e indiretos necessários à execução completa dos serviços.

5.3 Aplica-se à execução deste contrato às normas de direito privado e, no que couber, as da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

#### **VI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA VALIDADE DO CONTRATO**

---

6.1 A despesa de que trata o presente instrumento ocorrerá à conta da seguinte dotação orçamentária:

<b>55.01.10.122.1007.2037 3.3.90.39 f.0536 – Fundo Municipal de Saúde</b>
---

6.2 O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável por interesse da Administração Pública, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93.

#### **VII - DAS PENALIDADES:**

---

7.1 O descumprimento de quaisquer das condições constantes neste contrato, sem prejuízo de outras penalidades, sujeitará a contratada ao pagamento da multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total do presente instrumento.

#### **VIII – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA:**

---

8.1 – A contratada deverá coletar os resíduos sólidos de acordo com as exigências no ato convocatório.

8.2 – Fornecer, em regime de comodato, as bombonas de 200LT, em quantidades necessárias para o acondicionados adequado do lixo.

8.3 Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.

8.4. A Contratada deverá obrigatoriamente executar os serviços contratados, embalados adequadamente, nas quantidades e especificações que trata este termo.

8.5. A Contratada deverá refazer os serviços, objeto desse projeto básico, que por ventura forem executados de maneira inadequada ao fiel cumprimento do contrato.

8.6. A contratada está obrigada a prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da Contratante, cujas exigências, desde que compatíveis com as desse termo, deverá obrigatoriamente atender.

8.7. A Contratada deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas nesse termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva.

8.8. A Contratada está obrigada a responsabilizar-se por danos causados diretamente à Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa, ou dolo na execução do objeto em questão, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade e fiscalização ou o acompanhamento da Contratante.

8.9. A Contratada está obrigada a assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando: em decorrência da espécie, forem vítimas seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que ocorridas em dependências da Contratante.

8.10. A Contratada está obrigada a cumprir e fazer cumprir, seus prepostos, mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes, pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou convenientes, estando obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo.

8.11. Além das responsabilidades resultantes da *Lei nº 8.666/93* constitui ainda obrigações e responsabilidades da CONTRATADA:

- a) executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- b) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- c) O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor total da adjudicação;
- d) Após a homologação da licitação, comparecer para assinatura do Contrato, no prazo de até 02 (dois) dias, contados do recebimento da convocação formal, conforme o caso;
- e) Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante;
- f) Manter durante toda a execução do termo respectivo, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.
- g) A contratada deverá obrigatoriamente entregar o material de acordo com as especificações determinadas em quantidade e especificações que trata este termo.
- h) A contratada deverá substituir o material que forem entregues em desacordo com o Edital e proposta, que contem defeitos no acondicionamento dos produtos, que apresentarem adulteração de qualidade ou características, devendo efetuar a referida substituição no prazo máximo de 01 (um) dia a contar da data da notificação.

8.12. A inobservância destas normas acarretará na aplicação das penalidades previstas no Edital e contrato

## **IX - DAS OBRIGAÇÕES E DIREITOS DA CONTRATANTE**

9.1 A contratante obriga-se a:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;
  - a.1) A Contratante designará fiscal para acompanhar a fiel execução do respectivo termo contratual, ficando todo e qualquer pagamento submetido à certificação da perfeita e adequada execução do objeto que trata este Termo de Referência.
- b) rejeitar, no todo ou em parte, os produtos/materiais entregues e/ou fornecidos em desacordo com o contrato;
- c) proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo Pactuado;
- d) emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente;

---

## **X - DO PRAZO DE FORNECIMENTO, LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.**

---

**10.1** Os serviços serão executados quinzenalmente, solicitados pela Secretaria de Saúde, após a assinatura e publicação do Contrato, e apresentação de requisição/solicitação devidamente assinada, com identificação do respectivo servidor público municipal competente.

**10.1.1** A coleta será efetuada quinzenalmente, no horário preferencial de 8h às 11h e, de 13h às 17h.

**10.1.2** Quando o dia da coleta coincidir com feriado (nacional ou municipal), a coleta deverá ocorrer no próximo dia útil subsequente.

**10.1.3** Os feriados do Município de Piracanjuba são: 15 de agosto (Padroeira do Município); 1º de novembro (todos os Santos) e 22 de novembro (Aniversário de Emancipação Política).

**10.2** O Contrato terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura, prorrogável, por interesse da Administração Pública, salvo ato expresso do Prefeito determinando seu término a partir de 1º de janeiro, segundo o que faculta a Lei 8.666/93.

**10.3** A não execução do objeto será motivo de aplicação das penalidades previstas neste edital, bem como nas sanções elencadas conforme rege a Lei Federal nº 8.666/93.

**10.4** Não serão aceitos serviços de baixa qualidade, fora de padrões ou que contenham quaisquer outras circunstâncias que possa frustrar o bom desempenho e as expectativas da Administração.

**10.5** Os serviços deverão ser executados em Piracanjuba/GO, em local (endereço) determinado na Requisição/Solicitação/Ordem de Serviço, no dia e horário apazado pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicionais, tais como: transporte, alimentação, etc.

**10.6** O local de coleta será o Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro, localizado a Av. Expedicionário Jovino Alves da Silva, Setor Pouso Alto.

**10.7** Os serviços deverão ser de ótima qualidade e obedecer as Normas do Ministério da Saúde, ANVISA e demais normas pertinentes para o objeto respectivo.

**10.8** A aferição do peso do lixo hospitalar, deverá ser executada na presença de um servidor público designado pela administração do Hospital Municipal Thuany Garcia Ribeiro.

---

## **XI - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO DO CONTRATO:**

---

**11.1** A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências acima estipuladas e mais as constantes da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.2** Constituem motivos para rescisão deste contrato:

- o não cumprimento, ou o cumprimento irregular, ou a lentidão no cumprimento de quaisquer das cláusulas, especificações e prazos estipulados neste instrumento;

- a subcontratação total ou parcial do seu objeto e a associação da contratada com outrem para a execução dos serviços contratados, SEM PRÉVIA E EXPRESSA ANUÊNCIA DO MUNICÍPIO contratante.

- o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º, do artigo 67, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.3** Ficam expressamente reconhecidos os direitos da contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77, da Lei nº 8.666, de 21/06/93.

**11.4** Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a contratante.

---

## **XII - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL:**

---

**12.1** O presente instrumento se acha vinculado, para todos os efeitos legais, aos termos da Tomada de Preços nº 0x/2016, referente ao Processo nº 6235/16.

---

**XIII – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES ÀS NORMAS LEGAIS:**

---

13.1 Ficam as partes contratantes sujeitas às normas da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, legislação complementar e às cláusulas do presente contrato, inclusive os casos omissos.

**XIV - DO GESTOR DA CONTRATO**

---

14.1 Fica responsável pelo acompanhamento e fiscalização quanto à completa execução do contrato, conforme exige o inciso XX, do art. 16 da IN nº 015/2012, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás, o servidor xxxxxxxxx.

**XV - DO FORO:**

---

15.1 É competente o Foro desta Comarca de Piracanjuba-GO, Estado de Goiás, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, digitou-se o presente contrato em 04 (quatro) vias, sendo que uma delas constituirá o arquivo cronológico da Prefeitura, e após lido e achado conforme pelas partes, na presença das testemunhas abaixo declaradas, foi em tudo aceito, sendo assinado pela contratante, pela contratada e pelas testemunhas.

Piracanjuba, xx de xxxx de 201x.

Mauro Ribeiro  
Prefeito  
Contratante

Ana Cláudia Coelho de Almeida Asturiano  
Secretária de Saúde e Gestora do Fundo Municipal de Saúde  
Contratante

Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª) \_\_\_\_\_  
CPF Nº: \_\_\_\_\_

2ª) \_\_\_\_\_

**EDITAL TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016-RETIFICADO**

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM  
APRESENTADOS NA ASSINATURA DO CONTRATO**

A empresa \_\_\_\_\_, cadastrada no CNPJ sob n.º \_\_\_\_\_, situada na \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante ou procurador, DECLARA ao Município de Piracanjuba/GO, ter ciência que, caso venha a ser vencedor do objeto da Tomada de Preços n.º xx/xx, deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, as documentações exigidas no **item 4.5.1 do edital**, alíneas **“a”** a **“m”** quais sejam:

- a) Autorização do município sede da empresa prestadora do serviço, para recebimento de resíduos de outros municípios, bem como Autorização para disposição das cinzas geradas pelo processo de tratamento, em Aterro Sanitário Licenciado;
- b) Comprovação de treinamento e capacitação dos funcionários envolvidos na coleta, transporte, tratamento e disposição final dos resíduos. Tal comprovação se dará por certificados de treinamento para o serviço de coleta e transporte de resíduos e carteira do curso POP (Procedimentos para Operação externa de coleta e transporte de resíduos);
- c) Certificado emitido por empresa licenciada (INMETRO) para os veículos transportadores de resíduos perigosos.
- d) Licença de Operação do Aterro Sanitário ou Valas Sépticas no qual receberá as cinzas geradas pelo processo de tratamento, bem como Licença de Funcionamento expedida pelo Órgão competente;
- g) Apresentar plano de contingência ou emergência relativo ao processo de transporte do resíduo.
- h) Alvará Sanitário Expedido pela Vigilância Sanitária para Tratamento de Resíduos de Serviço de Saúde, caso houver;
- i) Licença de transporte de cargas perigosas expedida pelo Órgão competente (ex: SECIMA-GO).
- j) Certidão de licenciamento ambiental do empreendimento ou atividade pelo órgão competente do SISNAMA. (art. 24 da Lei Federal 12.305/2010);

O signatário assume responsabilidade civil e criminal por eventual falsidade.

....., .. de ..... de .....

(Local) (Data)

.....  
**(Nome e assinatura do representante legal da licitante  
Carimbo de CNPJ se houver)**